

**Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**  
Município de Santo Antônio de Pádua  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL: 002/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017**

**OBJETO: Eventual fornecimento de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Programas (CRAS, Centro Social de Artes e Lazer, Centro de Convivência Integrando Vidas e CREAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0616/2017    EDITAL: 002/2017    PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2017

EMPRESA: NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME

ENDEREÇO: Rua Antônio Ribeiro Moço, 32/36, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

CNPJ: 09.186.657/0001-60

Processo Administrativo	Nº 0616 / 2017	Rubrica 186
Edital nº	002 / 2017	
Modalidade	PREGÃO	

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>a</sup>. Josilene de Oliveira Rocha, nos termos do Decreto Municipal nº146/2009 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de material de expediente, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 002/2017 e, ainda, em virtude da deliberação da Ilm<sup>a</sup> Sra. Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr<sup>a</sup>. Maria Tertuliana de Souza Oliveira, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa Nobrezas da Terra Distribuidora Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o nº09.186.657/0001-60, representada por Guilherme Machado Siqueira, portador(a) da carteira de identidade nº08326470-5 IFP, conforme abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE				Nobrezas	
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
001	350	resma	Papel xerográfico, opaco, liso, branco, 74g/m <sup>2</sup> , formato A4 (210 x 297 mm), resma com 500 folhas	15,00	5.250,00
004	30	cx	Papel Vergê A4 180g, BRANCO, Caixa com 50 folhas	11,57	347,10
010	40	und	Cola Branca Peso 1 KG	8,84	353,60
015	800	und	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12mm)	0,32	256,00
016	100	Cx	Clips de metal para papel 4/0 (00) (cx c/500 g)	7,71	771,00
017	100	Cx	Clips de metal para papel 8/0 (00) (cx c/500 g)	7,71	771,00
021	100	Cx	Grampo para grampeador de mesa, cobreado 26/6 (caixa com 5000 unds)	2,86	286,00
028	50	und	Livro de Ata (250 mm x 300 mm), 50 folhas	6,90	345,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.379,70</b>	

NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI ME  
CNPJ: 09.186.657/0001-60  
Guilherme Machado Siqueira  
Titular

1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

Nº	0616 / 2017	Fis.	187
Edital nº	002 / 2017	Supl.	
Modalidade	PREÇÃO		

4. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4.1. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.2. O material objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço do órgão solicitante no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

4.3. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os equipamentos sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo Município de Santo Antônio de Pádua/RJ.

4.4. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do Município de Santo Antônio de Pádua / RJ.

5. O prazo de validade do material objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos equipamentos e materiais pelo Município.

6. O prazo máximo para a empresa efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o Município, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação, e outras não conformidades é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo Município.

7. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

8. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

9. O recebimento provisório do material não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

10. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, tendo obrigatoriamente afixado em seu rótulo ou embalagem as seguintes informações: marca, CNPJ, nome do fabricante, unidade de medida e data de fabricação/validade.

11. Quando do recebimento/conferência de qualquer material for constatado o decurso de mais de 20% do prazo de validade indicado pelo fabricante, este material deverá ser imediatamente substituído.

12. A empresa ficará obrigada a trocar às suas expensas o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importa sua aceitação.

13. O fornecedor obriga-se a:

13.1. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução do fornecimento;

13.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

EMPRESA DA TERRA DISTRIBUIDORA CIRCULAR  
CNPJ: 09.186.637/0001-60  
Guilherme Machado Siqueira  
Titular

13.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

13.4. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**).

14. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

14.1. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

14.2. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

14.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **quinze (quinze) dias** da apresentação da fatura.

14.4. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

15. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

Processo Administrativo	
Nº 0616 / 2017	Fit. 188
Edital nº 002 / 2017	Rubrica
Modalidade PAUBÃO	

16. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

18. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

19. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

20. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

21. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

22. Não será admitido o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços.

NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
CNPJ: 09.186.657/0001-60  
Guilherme Machado Siqueira  
Titular

“(…) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)”  
**(Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator))**

Josilene de Oliveira Rocha  
Secretária Municipal de Administração  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Nobrezas da Terra Distribuidora Eireli ME  
Guilherme Machado Siqueira  
CNPJ: 09.186.557/0001-60  
Titular

Processo Administrativo	
Nº 0616 / 2017	Fis. 189
Edital nº 002 / 2017	Rubrica
Modalidade PAEBÃO	

~~Nobrezas da Terra Distribuidora Eireli ME  
CNPJ: 09.186.557/0001-60  
Guilherme Machado Siqueira  
Titular~~